Mensagem enviada para Caixa Postal Eletrônica

Informamos que foi realizada a análise preliminar do direito creditório relativa ao PER/DCOMP identificado nesta mensagem, cujo demonstrativo está disponível no sítio da Receita Federal (RFB). Se forem constatadas inconsistências no resultado da análise preliminar em virtude de informações prestadas à RFB, o contribuinte tem a oportunidade de saná-las por meio de PER/DCOMP retificador ou, se ainda estiver no prazo legal, pela retificação de outras informações (DCTF, DIPJ, ECF, Dacon, EFD-Contribuições, Redarf, DIRF, etc).

Prazo para providências relacionadas à análise preliminar: até 45 dias a partir da data de envio desta mensagem.

Neste momento, o contribuinte não deve apresentar manifestação de inconformidade, justificativas ou documentos comprobatórios.

Se houver discordância da análise preliminar efetuada e a retificação não for cabível, o contribuinte deve aguardar o recebimento do despacho decisório, que será gerado de acordo com as informações constantes nos sistemas da RFB no momento de sua emissão, e poderá apresentar, no prazo legal, manifestação de inconformidade instruída com os documentos comprobatórios que julgar pertinentes.

O demonstrativo pode ser consultado no ambiente do e-CAC, opção "Restituição e Compensação", item "Consulta Análise Preliminar PER/DCOMP - Autorregularização".

PER/DCOMP objeto da análise preliminar do direito creditório: 19559.22585.051216.1.7.02-5206

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

PER/DCOMP - Análise Preliminar do Direito Creditório

Data de disponibilização da análise preliminar: 03/06/2019

Nome/Nome Empresarial: POPCORN INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA CPF/CNPJ: 09.404.937/0001-05

PER/DCOMP com demonstrativo de crédito: 19559.22585.051216.1.7.02-5206 Período de apuração do crédito: Exercício 2016 - 01/01/2015 a 31/12/2015

Tipo de Crédito: Saldo Negativo de IRPJ

Análise Preliminar do Direito Creditório

Analisadas as informações prestadas no documento acima identificado e considerando que a soma das parcelas de composição do crédito informadas no PER/DCOMP deve ser suficiente para comprovar a quitação do imposto devido e a apuração do saldo negativo, verificou-se:

PARCELAS DE COMPOSIÇÃO DO CRÉDITO INFORMADAS NO PER/DCOMP

PARC.CREDITO	IR EXTERIOR	RETENÇÕES FONTE	PAGAMENTOS	ESTIM.COMP.SNPA	ESTIM.PARCELADAS	DEM.COMPENSAÇÕES	SOMA PARC.CRED.
PER/DCOMP	0,00	0,00	103.301,77	0,00	0,00	0,00	103.301,77
CONFIRMADAS	0,00	0,00	103.301,77	0,00	0,00	0,00	103.301,77

Valor original saldo negativo informado no PER/DCOMP com demonstrativo de crédito: R\$ 103.301,77 Valor ECF: R\$ 103.301,77

Somatório das parcelas de composição do crédito na ECF: R\$ 848.861,59

IRPJ devido: R\$ 745.559,82

Valor do saldo negativo disponível = (Parcelas confirmadas limitado ao somatório das parcelas na ECF) - (IRPJ devido) limitado ao menor valor entre saldo negativo ECF e PER/DCOMP, observado que quando este cálculo resultar negativo, o valor será zero.

Valor do saldo negativo disponível: R\$ 0,00

Informações complementares da auditoria do crédito, detalhando a análise realizada, são apresentadas na sequência.

Análise Preliminar do Direito Creditório

Forma de Tributação: Lucro Real

Valor original do saldo negativo informado no PER/DCOMP com demonstrativo de crédito: R\$ 103.301,77

Valor do saldo negativo disponível: R\$ 0,00

O crédito de saldo negativo foi analisado a partir das informações prestadas em um único PER/DCOMP, aquele identificado como "PER/DCOMP com demonstrativo de crédito" . Regra geral, trata-se do primeiro PER/DCOMP transmitido pelo sujeito passivo informando aproveitamento do saldo negativo do período de apuração.

Na análise do crédito, foram verificadas as parcelas de composição do saldo negativo informadas na pasta "Crédito" do PER/DCOMP, tendo por premissa que a soma destas parcelas deve ser suficiente para comprovar a quitação do imposto devido no período, se houver, e a apuração do saldo negativo.

Quando houver divergência entre o valor do saldo negativo informado no PER/DCOMP e na Escrituração Contábil Fiscal (ECF), o reconhecimento do direito creditório está limitado ao menor destes dois valores.

Termos Utilizados na Análise do Crédito de Saldo Negativo

Parcelas de composição do crédito informadas no PER/DCOMP: demonstra as antecipações detalhadas pelo sujeito passivo na pasta "Crédito" do PER/DCOMP e os valores confirmados mediante consulta aos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela apresentação de documentos comprobatórios pelo sujeito passivo, sendo:

PARC. CRÉDITO - Parcelas de Composição do Crédito IR EXTERIOR - Imposto de Renda Pago no Exterior RETENCÕES FONTE - Imposto de Renda Retido na Fonte

PAGAMENTOS

ESTIM. COMP. SNPA - Estimativas Compensadas com Saldo Negativo de Períodos Anteriores

ESTIM. PARCELADAS - Estimativas Parceladas

DEM.COMPENSAÇÕES - Estimativas Compensadas com Outros Tributos, Demais Estimativas Compensadas ou IR Renda Variável Compensado

SOMA PARC. CRED. - Soma das Parcelas de Crédito

Valor na ECF: valor do saldo negativo informado na ECF correspondente ao período de apuração do crédito analisado.

Somatório das parcelas de composição do crédito na ECF: antecipações informadas pelo sujeito passivo na ECF no registro "N630 - Cálculo do IRPJ com Base no Lucro Real", referentes a retenções na fonte, pagamento de imposto no exterior ou de renda variável, e compensação, parcelamento ou pagamento de débitos de estimativa.

IRPJ devido: valor do imposto sobre o lucro real apurado subtraídos os incentivos fiscais, as isenções e as deduções do imposto, previstos na legislação, excetuadas as parcelas de composição do crédito na ECF mencionadas acima

Valor do saldo negativo disponível: é o valor do saldo negativo apurado após a confirmação das parcelas de composição do crédito, deduzido o imposto devido, limitado ao valor do saldo negativo informado na ECF. O valor considerado como "Parcelas Confirmadas" para cálculo do saldo negativo disponível é limitado ao somatório das parcelas de composição do crédito informadas na ECF.

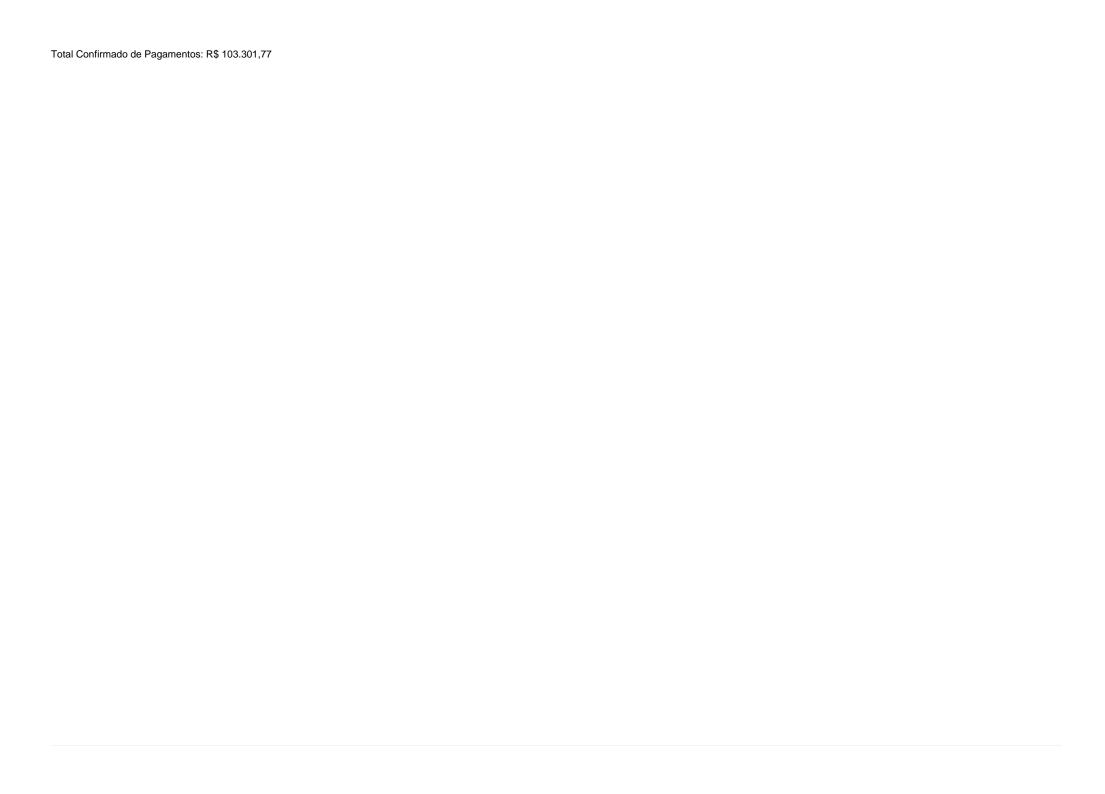
Análise das Parcelas de Crédito

Pagamentos

O valor confirmado da parcela de pagamento está limitado ao valor informado no PER/DCOMP no campo "Valor Utilizado para Compor o Saldo Negativo do Período"

Parcelas Confirmadas

Código de Receita	Período de Apuração	Data de Arrecadação	Valor do Principal	Valor da Multa	Valor dos Juros	Valor Total do DARF	Valor Utilizado para Compor o Saldo Negativo do Período
5993	30/06/2015	30/11/2015	42.903,35	8.580,67	1.857,71	53.341,73	42.903,35
5993	31/10/2015	30/11/2015	11.275,69	0,00	0,00	11.275,69	2.607,14
5993	30/11/2015	29/02/2016	57.791,28	10.870,53	1.190,50	69.852,31	57.791,28
						Total	103.301.77



Relação de PER/DCOMP desta Análise Preliminar

Na relação a seguir, são exibidos os PER/DCOMP objeto desta análise preliminar e os documentos retificadores ou pedidos de cancelamento a eles relacionados:

19559.22585.051216.1.7.02-5206 (retificador)

 PER/DCOMP original
 36637.14897.300816.1.3.02-3997 transmitido em 30/08/2016

 Retificado por
 13226.95442.241016.1.7.02-0611 transmitido em 24/10/2016

 Retificado por
 30778.50666.241016.1.7.02-4081 transmitido em 24/10/2016

 Retificado por
 19559.22585.051216.1.7.02-5206 transmitido em 05/12/2016

00236.75281.051216.1.7.02-0010 (retificador)

 PER/DCOMP original
 40983.18006.300916.1.3.02-3400 transmitido em 30/09/2016

 Retificado por
 02758.28253.241016.1.7.02-6425 transmitido em 24/10/2016

 Retificado por
 00236.75281.051216.1.7.02-0010 transmitido em 05/12/2016